



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO N° 042/2024 / PREGÃO N° 009/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

DIA : 20/09/2024

HORÁRIO : 09:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O procedimento encontra-se divulgado no www.licitanet.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , assim como em nosso site divino.mg.gov.br .

PROCESSO N° 042/2024

PREGÃO N° 009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG., conforme especificações constantes do termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades do município de Divino.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

DIA : 20/09/2024

HORÁRIO : 09:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema Eletrônico – disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.1.1 O cadastro da proposta ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

1.12 Poderão participar as empresas que:

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site **www.licitanet.com.br**;

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

1.15 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR OS FORNECEDORES:

2.1 Que não atendam às condições deste instrumento convocatório e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 9:00h da data estabelecida, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contada data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir da publicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

8.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9.2.3- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 9.13.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
- 9.13.5 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 9.13.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;
- 9.13.7 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 9.13.8 – ANEXO VIII – Planilhas e Composições para complementação da Proposta;

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 05 de setembro de 2024.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

3.2 Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade.

3.3 Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em plena validade.

3.4 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de capacidade técnica para execução dos serviços, que deverá ser o indicado para a função de Responsável Técnico da empresa.

3.2 Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviços com características semelhantes aos serviços previstos para o objeto, e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente, que deverão ser apresentadas nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da Licitante, ora indicados.

4 - DECLARAÇÕES:

4.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

4.2 Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

4.3 Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

Divino, 05 de setembro de 2024.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG., conforme especificações constantes deste termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades do município de Divino.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A secretaria Municipal de Saúde, têm-se a necessidade da manutenção da Prestação de serviço de saúde compreendido em Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços desenvolvidos na unidade de Pronto Atendimento 24h no município de Divino/MG para atendimentos de média complexidade.

O serviço será executado em estrutura própria do município cedida para a prestação do serviço proposto na forma de gestão associada com o município de Divino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de contrato de programa, com atendimento de média complexidade, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo os princípios do SUS e da Rede de Atenção à Saúde - RAS a serem operacionalizados na Atenção Secundária.

Para a execução do serviço de gerenciamento serão contratados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos em geral, adultos e pediátrico, de média complexidade, obedecidas as normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange ao acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem: investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais de enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, bem como os insumos necessários para a prestação dos serviços.

Os benefícios pertinentes a este modelo de serviço a ser adotado referem-se à melhoria na oferta dos serviços aos usuários, resolução dos problemas enfrentados pelo município no âmbito do gerenciamento de estabelecimentos de saúde e à integralidade do funcionamento destes sem interrupções motivadas por falta de profissionais especializados, pois a Contratada ficará integralmente responsável pelo gerenciamento especializado de grande parte da mão de obra necessária no município e suas reposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1 DO VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (FIXO E VARIÁVEL)

3.1.1 O valor do presente objeto perfaz o montante de **R\$ 255.213,51** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

3.2 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

1. RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL ESTIMADO
1.1. SALÁRIOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS, UNIFORME, EPI, PPRA E PCMSO	R\$ 98.840,53
TOTAL DO ITEM	R\$ 98.840,53
2. MATERIAL/MEDICAMENTOS	
2.1. MATERIAL MÉDICO	R\$ 11.228,07
2.2. GASES MEDICINAIS -	R\$ 4.736,84
2.3. MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE FARMÁCIA	R\$ 18.245,61
TOTAL DO ITEM	R\$ 34.210,52
3. MATERIAL DE CONSUMO	
3.1. HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS	R\$ 2.842,11
TOTAL DO ITEM	R\$ 2.842,11
4. MATERIAL DE MANUTENÇÃO	
4.1. MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS, DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E ETC)	R\$ 500,00
TOTAL DO ITEM	R\$ 500,00
5. DEMAIS DESPESAS E SERVIÇOS	
5.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE GESTÃO	R\$ 15.698,09
TOTAL DO ITEM	R\$ 15.698,09
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 152.091,25

3.2 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL VARIÁVEL

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO CLINICO GERAL DIURNO E NOTURNO	R\$ 1.534,23	62	R\$ 95.122,26
COORDENADOR MÉDICO (RT)	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO VARIÁVEL - SERVIÇOS MÉDICOS			R\$ 103.122,26

3.3 DAS COMPOSIÇÕES INERENTES ÀS PLANILHAS DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.3.1 DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

RECURSOS HUMANOS						
Nº	CARGO	QTD. TRAB.	JORNADA	ESCALA	SALÁRIO	TOTAL (REM. BRUTA + ENCARGOS + BENEFÍCIOS)
1	ENFERMEIRO	2	12X36	DIURNO	R\$4.750,00	R\$15.537,28
2	ENFERMEIRO	2	12X36	NOTURNO	R\$4.750,00	R\$17.346,71
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	12X36	DIURNO	R\$3.325,00	R\$11.296,43
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	12X36	NOTURNO	R\$3.325,00	R\$12.563,04
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	12X36	DIURNO	R\$1.400,00	R\$6.698,85
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	12X36	NOTURNO	R\$1.400,00	R\$7.237,88
7	RECEPCIONISTA	2	12X36	DIURNO	R\$1.500,00	R\$5.890,43
8	RECEPCIONISTA	2	12X36	NOTURNO	R\$1.500,00	R\$6.461,84
9	COORDENADOR DE ENFERMAGEM/RT	1	40H/SEM	DIURNO	R\$ 6.000,00	R\$9.533,92
10	TÉCNICO DE RAIOS - X	1	24H/SEM	DIURNO	R\$ 2.800,00	R\$6.274,14
TOTAL ESTIMADO MENSAL - RECURSOS HUMANOS						R\$ 98.840,52

ESTIMATIVA DE MEDICAÇÃO MENSAL		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICILICO	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	67
ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA 50MG/ML	3
ADENOSINA	AMPOLA 3MG/ML	2
ÁGUA BIDESTILADA	AMPOLA 10ML	667
ALOPURINOL	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
AMICACINA	AMPOLA 50MG/ML	3
AMINOFILINA	AMPOLA 24MG/ML	3
AMIODARONA	AMPOLA 50MG/ML	2
AMOXICILINA	500MG, CÁPSULA, UNIDADE	267
AMOXICILINA	250MG/5ML, FRASCO	13
AMOXICILINA + CLAVULANATO	250MG, FRASCO	3
ATENOLOL	25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	140
ATROPINA	AMPOLA 0,25MG/ML	2
AZITROMICINA	600MG, PO PARA SOLUÇÃO ORAL	5
BESILATO DE ANLÓDIPINO	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
BICARBONATO DE SÓDIO	AMPOLA 8,4%	7
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	299
BROMETO DE IPRATROPIO	0,25MG/ML, FRASCO 20ML, UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML,FRASCO 20ML, UNIDADE	10
BROMOPRIDA	AMPOLA 5MG/ML	13
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	100
CAPTOPRIL	25MG,COMPRIMIDO, UNIDADE	100
CARVÃO ATIVADO PÓ	1000MG, POTE, UNIDADE	1
CARVEDILOL	12,5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	40
CEFALEXINA 250MG	250MG/5ML, FRASCO	13
CEFALEXINA 500MG	500MG, CÁPSULA, UNIDADE	333
CEFTRIAXONA	FRASCO AMPOLA 1G IM	13
CEFTRIAXONA	FRASCO AMPOLA 1G EV	133
CETOPROFENO	AMPOLA 50MG/ML IM	200
CETOPROFENO	AMPOLA 50MG/ML EV	100
CIPROFLOXACINO	BOLSA 2MG/ML	7
CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	23
CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	533
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GELEIA 2%	2
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40MG,COMPRIMIDO , CAIXA	60
CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	2
COLAGENASE 0,6UI/CLORAFENICOL0,1G	TUBO 30G	3
COMPLEXO B	AMPOLA	27
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	3
DEXAMETASONA	0,1% CREME, TUBO 10G	2
DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLA	50
DEXCLOFERINAMINA(MALEATO)	2MG/5ML, FRASCO 100ML	3
DIAZEPAM	10MG,COMPRIMIDO, UNIDADE	20
DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	17
DIGOXINA	0,25MG COMRIMIDO, UNIDADE	40
DIMENIDRINATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 50MG/ML	AMPOLA	133
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG,COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10
DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	400
DIPIRONA SÓDICA	500MG,COMPRIMIDOS, UNIDADE	200
DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML, FRASCO 20ML, UNIDADE	80
DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	3
DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	3
ENEMA DE GLICERINA 12%	120MG/ML,SOLUÇÃO RETAL 500ML	3
EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	33
ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	13
ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	133
ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	3
FENITOINA	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	33
FENOBARBITAL	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	27
FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	2
FENTANIL 0,05MG/ML	FRASCO AMPOLA	17
FITOMENADIOMA 10MG/ML	AMPOLA	7
FLUCONAZOL 2MG/ML	AMPOLA	10
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	2
FUROSEMIDA	40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	60
FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	100
GLIBENCLAMIDA	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	33
GLICOSE 50%	AMPOLA	133
GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	2
HALOPERIDOL	1MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	17
HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML EV	FRASCO AMPOLA	2
HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SC	AMPOLA	7
HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	7
HIDROCLOTIAZIDA	25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	53
IBUPROFENO	600MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	200
IBUPROFENO	50MG/ML, FRASCO 30 ML	10
LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASOCONSTRICTOR	FRASCO AMPOLA	3
LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR	FRASCO AMPOLA	15
LORATADINA	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	90
LORATADINA	1MG/ML, FRASCO 100ML	5
LOSARTANA 25MG	25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	133
MALEATO DE ENALAPRIL	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
MANITOL 20%	FRASCO AMPOLA	1
MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	7
METFORMINA	850MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
METILDOPA	500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	100
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	133
METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA	3
METRONIDAZOL	250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSA	13
MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	17
MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	3
MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	17
NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	3
NIFEDIPINA	20MG, COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	33
NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	3
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	33
OLEO MINERAL	100ML, FRASCO	3
OMEPRAZOL 40MG/10ML	FRASCO AMPOLA	33
PARACETAMOL	500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	100
PARACETAMOL	200MG/ML, FRASCO 15ML, UNIDADE	20
PREDNISOLONA, FOSFATO	3MG/ML, FRASCO 60ML	15
PREDNISONA	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	33
PREDNISONA	20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	80
PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	50
RINGER LACTATO	500ML, BOLSA	6
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO	ENVELOPE	40
SALBUTAMOL	100MCG, AEROSOL	4
SIMETICONA	75MG/ML, FRASCO 15ML, UNIDADE	20
SIMETICONA	40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
SINVASTATINA	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	33
SULFADIAZINA DE PRATA 1%	10MG, CREME, UNIDADE	9
SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPIMA	400MG+80MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPIMA	4%+0,8%, FRASCO 50ML	3
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	5
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	5MG+250UI, POMADA 10G	3
SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO AMPOLA	3
TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	7
TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	37
VARFARINA	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	10
VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	2

ESTIMATIVA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES, PACOTE	UND	2
AGUA OXIGENADA 10 VOL. FRASCO 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, UNIDADE	UND	2
AGULHA HIP.DESC. 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	5
AGULHA HIP.DESC.13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	5
AGULHA HIP.DESC.25X7 DE CANULA CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	5
AGULHA HIP.DESC.40X12 CANULA CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	2
ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500G; UNIDADE	UND	2
ALMOTOLIA ESCURA DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM BICO RETO E TAMPA 250ML. UNIDADE	UND	1
ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM BICO RETO E TAMPA 250ML, UNIDADE	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ATADURA CREPON 8 CM TIPO 1, MEDINDO 08CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 17,8 G/UNIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, COMO RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT- NR 14056, REGISTRONA ANVISA. UNIDADE	UND	30
ATADURA CREPON 10 CM TIPO 1, MEDINDO 10CM DE LARGURA X1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 21,8 G/UNIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, COMO RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT- NR 14056, REGISTRONA ANVISA. UNIDADE	UND	60
ATADURA CREPON TIPO 1, MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 32,7 G/UNIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, COMO RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT- NR 14056, REGISTRONA ANVISA.	UND	100
ATADURA CREPON 30CM 100% ALGO MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO SENDO 4,50M DE COMPRIMENTOESTICADAS,COR NATURAL,CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO,COMPOSTO DE 60% DE ALGODÃO,28% DE POLIAMIDA E 12% DE POLIESTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA,COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM ² FIO AZUL COMO GUIA E REFORÇO NA BORDA ; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADENOS SENTIDOS LONGITUDINAIS UNIFORMEMENTE ENROLADAS ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA,COSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO MS.	UND	6
CATETER JELCO Nº 14G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO . UNIDADE	UND	2
CATETER JELCO Nº 16G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CATETER JELCO Nº 18G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	5
CATETER JELCO Nº 20G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO.UNIDADE	UND	5
CATETER JELCO Nº 22G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	20
CATETER JELCO Nº 24G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	20
CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. UNIDADE	UND	2
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500 ML . UNIDADE	UND	300
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 250 ML . UNIDADE	UND	150
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML UNIDADE	UND	100
COLETOR PARA DRENAGEM URINÁRIA EXTERNO MASCULINO COM PRESERVATIVO - ESTERIL E ATOXICO. UNIDADE	UND	1
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE DE 20 LT , UNIDADE	UND	3
COMPRESSA CIRÚRGICA GASE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 09 FIOS, TIPO TELA DE ALGODÃO, 8 DOBRAS, SEM IMPUREZAS, 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 500UN, PACOTE	UND	1
COMPRESSA CIRÚRGICA GASE HIDRÓFILA ESTERILIZADA, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843 E REGISTRO DA ANVISA. UNIDADE(PACOTE C/10 GAZES)	UND	200
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COM DISCO ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE ADERÊNCIA EFICIENTE COM PAPEL PROTETOR, ELEMENTO SENSOR COM PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX COM BANHO DUPLO DE CLORETO DE PRATA, IMPREGNADO DE GEL ESPECIAL QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, COM CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL APÓS O USO, UNIDADE	UND	100
EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SORO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CÂMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1 ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO ÓXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. UNIDADE	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, INJETOR LATERAL EM Y A 20 CM DO CONECTOR; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. UNIDADE	UND	10
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICOS, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURA E RESINAS, MEDINDO 10CM X 4,5M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE	UND	20
FIO SUTURA MONOFILAMENTO 3,0 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES 3/8 CT 20 MM. CAIXA	UND	1
FIO SUTURA MONOFILAMENTO 6-0 45 CM - CAIXA COM 24 AGULHAS 3/8 X 20MM NYLON. CAIXA	UND	1
FIO SUTURA MONONYLON 4.0 FIO SUTURA 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES COM AGULHA AT.30 MM 3/8. CAIXA	UND	3
FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES EMBALADOS COM TECIDO REUTILIZÁVEL E PAPEL A SEREM ESTERILIZADOS A VAPOR. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. PRODUTO COM QUALIDADE ISO 11.140-1. UNIDADE	UND	2
FITA MICROPORE 25X10 MT. UNIDADE	UND	12
GEL P/ELETRO ALTA CONDUTIVID. FRASCO DE 1 LITRO. UNIDADE	UND	1
INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES; ESPOROS AUTO - CONTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. FORNECER EM COMODATO 01 INCUBADORA BIVOLT PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POSSIBILIDADE DE INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. UNIDADE	UND	1
iodo DEGERMANTE ANTSEPTICO LT -iodoPOVIDONA, FRASCO 1000 ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% COM 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO ÓPACO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO. UNIDADE	UND	1
iodo TOPICO ANTISSEPTICO LT IODOPOVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL. UNIDADE	UND	1
LAMINA BISTURI N.11 CX C/ 100 , UNIDADE	UND	1
LENCOL DE PAPEL DESC.0,70CM X50M BRANCO, DE LUXO, 100% FIBRAS DE CELULOSE. UNIDADE	UND	15
LUVA ESTERIL PARA CIRURGIA Nº 7,5 EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. UNIDADE	UND	15
LUVA ESTERIL PARA CIRURGIA Nº 8 EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. UNIDADE	UND	10
LUVAS DESC. P/PROCEDIMENTO 7.5 EM LÁTEX, MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	UND	20
LUVAS DESC. P/PROCEDIMENTO 6.5 EM LÁTEX, PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	UND	15
LUVAS DESC. P/PROCEDIMENTO N 8 EM LÁTEX, GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA, DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM ELÁSTICO, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, GRAMATURA 30. CAIXA COM 100 UNIDADES; CAIXAS	UND	3
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL MODELO PFF-2 / N95;\N-FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2/N95;\N-EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%.\N-BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA).\N-FORMATO CONCHA.\N-RESISTENTE A FLUIDOS.\N-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.\N-RECOMENDADO PARA REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS E/OU INFECCIOSOS, TAIS COMO:AGENTES ETIOLÓGICOS DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG/SARS), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGÊNICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1(GRIPE SUÍNA), VARCELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRORGANISMOS CUJA VIA DE TRANSMISSÃO SEJA PREDOMINANTEMENTE AÉREA. UNIDADE	UND	6
SCALP NR. 21 INDICANDO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (PERMANENCIA DE ATÉ 24 HORAS NA VEIA) E PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE COM AGULHA SILICONOZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO PROTETOR DE AGULHA ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE ATÓXICO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES UNIDADE AVULSA EM EMBALAGEM ESTÉRIL. UNIDADE	UND	30
SCALP Nº 23 INDICANDO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (PERMANENCIA DE ATÉ 24 HORAS NA VEIA) E PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE COM AGULHA SILICONOZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO PROTETOR DE AGULHA ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE ATÓXICO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES UNIDADE AVULSA EM EMBALAGEM ESTÉRIL. UNIDADE	UND	20
SERINGA DESC. 5 ML SERINGA DESC. 5 ML COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA . UNIDADE	UND	400
SERINGA DESC. 1 ML P/ SERINGA DESCARTAVEL 1 ML TUBERCULINA COM AGULHA 13 X 3, 8 ML . UNIDADE	UND	100
SERINGA DESC. 10 ML SERINGA DESC. 10 ML COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA UNIDADE	UND	300
SERINGA DESC. 20 ML SERINGA DESC. 20 ML COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. UNIDADE	UND	30
SONDA DE FOLEY Nº 18 COM DUAS VIAS. UNIDADE	UND	3
SONDA DE FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS. UNIDADE	UND	2
SONDA DE FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS. UNIDADE	UND	3
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 10 UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. CONTÉM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. Nº10 . UNIDADE	UND	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº12 UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. CONTÉM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE	UND	15
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda de aspiração traqueal com válvula, nº 08 utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes. contém tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. esterilização a óxido de etileno e embalados individualmente, em papel grau cirúrgico ou plástico. Nº08 . UNIDADE	UND	2
SONDA NASOENTERICA DISPOSITIVO DE ACESSO AO ESTÔMAGO E INTESTINO ALTO QUE PERMITE A INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. UTILIZADO EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAÇÃO ORAL REGULAR QUE POSSUEM SISTEMAS GASTROINTESTINAL FUNCIONANDO REGULARMENTE. Sonda enteral em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. possui marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medição. apresenta fio guia em aço inox pré lubrificante com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. UNIDADE	UND	30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 12 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UND	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 16 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 20 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

SONDA NASOGASTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 18 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO UNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10
SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO UNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10
SONDA URETAL DESC. Nº8 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Nº DE LOTE E CALIBRE REEMBALDA EM PACOTE COM 10 PEÇAS. UNIDADE	UND	10
SONDA URETRAL DESC. Nº10 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Nº DE LOTE E CALIBRE REEMBALDA EM PACOTE COM 10 PEÇAS. UNIDADE	UND	10
SONDA URETRAL Nº12 DESC. SILICONIZADA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Nº DE LOTE E CALIBRE REEMBALDA EM PACOTE COM 10 PEÇAS. UNIDADE	UND	10
TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO. UNIDADE	UND	1
TORNEIRINHA DE TRES VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO A TORNEIRINHA DE TRES VIAS CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRES LINHAS DISTINTAS DUAS LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPOS EXTENSOR) EM SUAS EXTREMIDADES FEMEA LUER LOCK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP CATETER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK. UNIDADE	UND	50
TUBO LATEX N 204 P/OXIGENIO 4M DE COMPRIMENTO. UNIDADE	UND	1
VASELINA LIQUIDA . UNIDADE	UND	1
FIO DE SUTURA Nº 3-0 90CM 1/2 36MM SINTÉTICO E ABSORVÍVEL DE VICRYL (POLIGLACTINA 910) COM COBERTURA (POLIGLACTINA 370 ESTEARATO DE CÁLCIO) PARA APROXIMAÇÃO E/OU UNIÃO DE TECIDOS EM GERAL, INCLUINDO PROCEDIMENTOS OFTÁLMICOS. UNIDADE	UND	1
FIO SUTURA (CATEGUTE CROMADO) 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES - AGULHA 25MM 1/2; UNIDADE.	UND	1
SONDA DE FOLEY Nº 12 COM DUAS VIAS; UNIDADE	UND	5
SONDA DE FOLEY Nº 8 COM DUAS VIAS; UNIDADE	UND	2
TUBO ENDOTRAQUEAL 4 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 5 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 6 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO;UNIDADE	UND	2
SCALP Nº 19 INDICANDO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (PERMANENCIA DE ATÉ 24 HORAS NA VEIA) E PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE COM AGULHA SILICONOZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO PROTETOR DE AGULHA ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE ATÓXICO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES UNIDADE AVULSA EM EMBALAGEM ESTÉRIL.UNIDADE	UND	10

ESTIMATIVA MENSAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS AJUSTES E REPAROS, CONFORME A NECESSIDADE E SALDO CONTRATUAL: - FITA ISOLANTE; - SIFÃO PARA PIA; - LAMPÂDAS DE LED; - TOMADAS E APAGADORES; - CANO E CONEXÕES E ETC.	1
LIMPEZA SEMESTRAL DAS CAIXAS DE ÁGUA	2
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	1

ESTIMATIVA MENSAL MATERIAIS DE LIMPEZA		
DESCRICAO_PRODUTO	UNID.	QUANT.
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.000 UN	PC	30
ALCOOL 70	LT	15
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	8
VASSOURA PIAÇAVA	UND	1
DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UND	15
SABONETE LIQUIDO 500 ML	UND	5
PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
DISPENSADOR DE ALCOOL GEL	UND	2
PANO DE CHÃO 45X50 CM	UND	5
FLANELA PARA LIMPEZA	UND	5
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 L	UND	5
LIXERIA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 L	UND	3
SACO DE LIXO 60 L PRETO PCT 100 UND.	UND	3
SACO DE LIXO 40 L BRANCO PCT 100 UND.	UND	5
SACO DE LIXO 100 L PRETO PCT 100 UND.	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

SACO DE LIXO 100 L BRANCO PCT 100 UND.	UND	2
--	-----	---

EPI/UNIFORME - PRONTO ATENDIMENTO DE DIVINO/ MG			
FUNÇÃO	EPI/UNIFORME	PERIODICIDADE DE TROCA	INSALUBRIDADE
ENFERMEIRO	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	20%
	TOUCA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	ÓCULOS DEPROTEÇÃO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUIVA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	JALECO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	20%
	TOUCA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	ÓCULOS DEPROTEÇÃO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUIVA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	JALECO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MASCARA PFF2	7 DIAS	40%
	LUIVA LÁTEX AZUL	7 DIAS	
	LUIVA LÁTEXAMARELA	7 DIAS	
	AVENTAL PVC	3 MESES	
	BOTA ANTIDERRAPANTE	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
	BLUSA DE MALHA	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
	CALÇA BRIM	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
TÉCNICO DE RAIOS - X	PROTETOR DETIREÓIDE	A DEFINIR DE ACORDO COM OS TESTES DA NORMA	
	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	TOUCA DE	DIARIO - DE ACORDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	PROCEDIMENTO	NECESSIDADE	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DIÁRIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUVA DE PROCEDIMENTO	DIÁRIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	CONJUNTO PIJAMA	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CAMISA POLO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	20%
	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIÁRIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	TOUCA DE PROCEDIMENTO	DIÁRIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DIÁRIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUVA DE PROCEDIMENTO	DIÁRIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	CONJUNTO PIJAMA	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
RECEPCIONISTA	CAMISA POLO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	N/A

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Na área da Gestão

- a) Assegurar a organização, administração, gerenciamento e execução dos serviços da Unidade que é objeto do **CONTRATO**, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- b) Manter a Unidade de Pronto Atendimento, bem como todos os seus serviços, conforme definido no objeto do **CONTRATO**, atendendo às obrigações constantes das especificações técnicas previstas nos Anexos que integram este e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, nos demais diplomas federal e municipal que regem a presente contratação;
- c) Cumprir as condições estabelecidas neste projeto durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- d) Contratar pessoal nos casos de demanda comprovada, após o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos, sendo a ampliação de pessoal objeto de reajuste de valor contratual;
- e) Executar o objeto do contrato conforme especificado, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal contratado utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, e, inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, sem nenhuma transferência de responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- f) Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todos e quaisquer ônus relativos a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;
- g) Implantar serviço de logística de suprimentos, a fim de garantir adequado fornecimento de materiais, equipamentos e medicamentos à unidade de saúde que compõem o presente **CONTRATO**;
- h) Elaborar proposta de regimento interno, protocolo de funcionamento, ou instrumento do gênero, da Unidade de Pronto Atendimento, implementando-os;
- i) Gerar e fornecer para os órgãos fiscalizadores e reguladores relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse do gestor municipal;
- j) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ou atrasos junto ao paciente, servidores e Secretaria Municipal de Divino;
- k) Implementar o organograma previsto para a unidade no prazo de 60 (sessenta) dias do início do Contrato, sendo que, qualquer alteração do mesmo deverá ser submetida e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2 Na área de Assistencial:

- a) Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na unidade objeto do contrato e garantir:
- A universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;
 - A integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;
 - A implementação da Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco;
 - A resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
 - Condições para manutenção e obtenção de novas habilitações para as unidades objeto deste contrato perante o Ministério da Saúde (MS);
- b) Atuar de forma a atingir elevados índices de satisfação, conforme indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

de qualidade dos serviços;

c) Implementar protocolos assistenciais, que visem melhorar a qualidade da assistência prestada ao paciente.

4.1.3 Na execução do serviço:

a) Responsabilizar-se pelo custeio da Unidade no que se refere a materiais de consumo, manutenção predial;

b) Quando houver manifestação de interesse por parte do município, o Contratado poderá realizar a reforma e/ou ampliação da unidade objeto deste contrato. Para tanto será celebrado entre as partes termo aditivo ao contrato para a inclusão da respectiva rubrica com precificação deste serviço;

c) Responsabilizar-se por todas as ações e medidas necessárias à emissão e manutenção dos alvarás de funcionamento e sanitário junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, exceto de adequação física e estrutural da unidade, salvo de for previsto em contrato;

d) Manter atualizado o prontuário dos pacientes, assim como registro e arquivo dos procedimentos realizados, conforme determinação dos Conselhos Regionais ou Órgãos que fiscalizam o exercício profissional (data, avaliação ou impressão de procedimentos realizados, diagnóstico, conduta, carimbo e assinatura do profissional responsável);

e) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS, disponibilizando, a qualquer momento, à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

f) Observar todos os direitos dos usuários, inerentes aos serviços de saúde, como:

- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Justificar ao paciente ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato, encaminhando cópia da correspondência à Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;
- Garantir o fornecimento do serviço a qualquer pessoa, sem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

previstos na legislação aplicável e no **CONTRATO**;

- Formalizar a justificativa das razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;
- Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, desde que firmado termo de responsabilidade, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- Assegurar a presença de um acompanhante às consultas de crianças, gestantes e idosos;
- Garantir atendimento igualitário aos usuários, exceto nos casos previstos em lei.

g) Alimentar e gerenciar sistema de informação e gestão em saúde, utilizado pelo município, ou implantar sistema de informação com capacidade de geração de arquivos e alimentação dos bancos de dados dos sistemas de informação do SUS, de forma a possibilitar compartilhamento das informações, Para tanto será celebrado entre as partes termo aditivo ao contrato para a inclusão da respectiva rubrica com precificação deste serviço;

h) Assistir de forma abrangente aos usuários e alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS –SIA/SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do Ministério de Saúde - MS;

i) Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento adequado e ininterrupto e outras normas detalhadas neste Instrumento, conforme previsto no **CONTRATO**;

j) Informar a Relação Nominal dos Profissionais em exercício, com número do registro junto aos Conselhos Regionais/ Federal ou órgão que fiscaliza o exercício do profissional compatível com o objeto deste;

k) Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores **CONTRATADOS**, a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, disposta na Portaria n.º 2838/MS, de 01/12/2011, e disposto no Manual de Identidade Visual (Versão 1.0) de abril de 2012, além do logotipo das Unidades e ou da Gestão Municipal e da **CONTRATADA**;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares e profissionais que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

m) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação;

- n) Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente por serviços médicos ou outros complementares referente à assistência a ele prestada pelo profissional médico;
- o) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional que esteja sob sua responsabilidade ou preposto, em razão da execução deste Contrato, garantido à **CONTRATADA** o direito de regresso em face do profissional que efetivou a cobrança;
- p) Disponibilizar a informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, documento de identificação com foto, cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais;
- q) Implantar manuais de rotinas que busquem padronizar as atividades administrativas, tais como faturamento, gerência de almoxarifado e patrimônio, dentre outros;
- r) Enviar à SMS, até o dia 20 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas Unidades, bem como sobre relatório assistencial demonstrando o cumprimento de metas e indicadores;
- s) Anexar, juntamente a Demonstração de Execução, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, acompanhada das certidões negativas de débitos federais, municipais, estaduais, trabalhistas e de fundo de garantia por tempo serviço – FGTS.
- t) A licitante poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo do referido profissional com a mesma.

4.1.4 Na melhoria do serviço:

- a) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo-se a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas da **CONTRATANTE**;
- b) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- c) Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela **CONTRATADA**, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida, observada as disposições da Lei nº 12.527/11;
- d) Garantir que toda medida de mudanças de oferta de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, na estrutura física da Unidade tenha a prévia ciência e aprovação do **CONTRATANTE**;
- e) Comunicar, ao **CONTRATANTE** e ao Serviço de Patrimônio, todas as aquisições e obsolescência de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência, quando estas estiverem diretamente relacionadas ao objeto deste ajuste ou tenham sido realizadas para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- f) Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo **CONTRATANTE**, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e da Vigilância Sanitária, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- g) Permitir o livre acesso do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e das Comissões instituídas pela **CONTRATANTE**, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e da Vigilância Sanitária, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no **CONTRATO** e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

4.1.5 Da Gestão de Pessoas:

Caracterizada pela participação, capacitação, envolvimento, e desenvolvimento do bem mais preciosos de uma organização que é capital humano, e a valorização. Essa valorização das pessoas e do seu profissionalismo constitui benefício para o processo produtivo, gerando grande diferencial para instituição. O modelo de gestão de pessoas a ser aplicado gera influência diretamente nos resultados a serem obtidos, em relação à missão institucional e ao pleno atendimento das necessidades do usuário.

Para obter-se estes resultados, deve-se trabalhar na formação do profissional com foco no comportamento através de premissas:

- Reconhecimento do potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento do sucesso institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- Envolvimento e comprometimento de todos os funcionários e terceiros que atuam no processo de trabalho. Para que essas premissas ocorram a Instituição deverá trabalhar com desenvolvimento das pessoas, trabalho em equipe e com gestão participativa respaldadas no seguinte princípio:

Trabalho em Equipe:

- Aprimorar continuamente a qualidade e redução de custos dos processos;
- Incentivar a criatividade, flexibilidade e eficiência;
- Gestão Participativa;
- Facilitar a interação;
- Trabalhar com a autonomia das pessoas suas atividades e cooperação nas decisões com seus gestores;
- Promover aprendizagem, conhecimento e participação nas decisões e resultados de acordo com o grau de autonomia e responsabilidade.

4.1.6 Desenvolvimento de Pessoas:

- Desenvolvimento responsável e ético de suas atividades;
- Capacidade de atuação baseada nos princípios da gestão empreendedora;
- Capacidade de realizações de tarefas que incorporem inovações tecnológicas;
- Capacidade de trabalhar em Rede e em equipe;
- Ser proativo;
- Conhecer a missão, visão e objetivos da Política Pública de Saúde e da Instituição.

4.1.7 Gestão Administrativa da Unidade:

- Visão Sistemática;
- Trabalho em equipe;
- Relacionamento interpessoal;
- Planejamento;
- Capacidade empreendedora;
- Capacidade de adaptação e flexibilidade;
- Criatividade e comunicação;
- Liderança;
- Iniciativa e dinamismo.

4.1.8 Captação de Profissionais:

- Utilizar uma estratégia contínua de captação de profissionais, através de processos seletivos periódicos ou constantes, com o objetivo de formação de cadastro de reserva sempre quando necessário sempre respeitando as características locais.
- Dispor de profissionais especializados em seu Núcleo de Recursos Humanos, que atuam como headhunters, a fim de manter sempre atualizado seu cadastro de reserva de profissionais a fim de utilizá-lo sempre quando se fizer necessário.

4.1.9 Aferição de Carga Horária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- A aferição de carga horária se dará através de biometria e/ou folha de ponto/sistema e ou produção assistencial, já implantado na unidade pela Secretaria Municipal Saúde de Divino/MG.

4.1.10 Da Gestão Administrativa

- Profissional habilitado ou com capacitação compatível;
- Organograma formalizado, atualizado e disponível;
- Cobertura administrativa durante todo o período de funcionamento do serviço;
- Reuniões de diretorias/gestores com periodicidade definido e registro em Atas;
- Auditoria Interna para avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Gerenciamento de contratos e avaliação desempenho dos serviços terceirizados da Contratada;
- Plano de contingência institucional em caso de necessidade (documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações de controle e combate as ocorrências anormais);
- Sistema informatizado de gestão – utilizado pelo município ou outro que vier a substituí-lo;
- Gerenciamento de indicadores para alcance das metas pactuadas.
- Escala formalizada, atualizada e disponível;
- Protocolos médicos descritos e gerenciados;
- Procedimentos descritos em sua totalidade;
- Fluxo formalizado, compartilhado, disponível em local de fácil acesso;
- Estatísticas básicas e de apoio à gestão;
- Identificação completa dos profissionais em registros, processos;
- Gerenciamento dos indicadores;
- Responsável Técnico.

4.1.11 Da Gestão da Qualidade

- Registro no conselho atualizado;
- Descrição do cargo, atribuições e perfil;
- Avaliação de desempenho trimestral;
- Estatísticas básicas: turnover, absenteísmo.

Dentre os benefícios típicos de um sistema eficaz de gestão da qualidade, estão: aumento da satisfação e lealdade dos pacientes, pois há o compromisso de que todos os seus requisitos serão atendidos; custos operacionais reduzidos pela redução dos custos com o retrabalho e com a aplicação mais eficiente dos recursos, como resultado da preferência pela prevenção em relação à correção; confiabilidade aumentada em função da melhoria do desempenho organizacional; transferência otimizada de boas práticas no âmbito interno, melhorando os processos de trabalho; melhoria da motivação e do clima organizacional, por meio do trabalho mais eficiente, focado, planejado e com a garantia de que os recursos serão disponibilizados adequadamente para não comprometer a qualidade da assistência que deve ser sempre focada na humanização e qualidade.

4.2 NA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, AMBIENTAL E SOCIAL. NA MELHORIA DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4.2.1 Sustentabilidade é o equilíbrio entre saúde ambiental, saúde social e saúde econômica, visando suprir as necessidades sem comprometer o futuro das próximas gerações, com os seguintes objetivos:

- a) Atender os pacientes com dignidade respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço, cumprindo com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam no objeto do presente projeto;
- b) Recolocar os valores da cidadania, concomitantemente, à construção de direitos e responsabilidades pelos diferentes fatores sociais, sejam eles governamentais ou não;
- c) Ser verdadeiramente comprometidos com o processo de desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, sempre objetivando a melhoria da qualidade devida da população;
- d) Capacitar profissionais tendo como referência uma nova mentalidade de gestão, que seja preventiva e interativa em urgências, com intuito de incorporar e preservar saberes derivados de experiências e vivências tradicionais;
- e) Reconhecer, no processo de descentralização, o fortalecimento do poder local, enquanto espaço para gerir e integrar as políticas públicas;
- f) Apoiar o município e as comunidades com a metodologia da construção de indicadores que reflitam os diferentes paradigmas de desenvolvimento na formulação, monitoramento e avaliação;
- g) Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família relação a outros serviços de saúde;
- h) Zelar pela qualidade das ações e do pessoal contratado que se encontrarem-se em efetivo exercício em consonância às orientações emanadas do parceiro;
- i) Estimular o consumo consciente e atuar com excelência operacional;
- j) Atuar com ética e transparência, desenvolvendo os serviços assistenciais para a qualidade de vida de nossos pacientes.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de doze meses, contados a partir da publicação de seu extrato nos meios de publicação oficial, sujeito a avaliações periódicas, na forma do contrato, por intermédio da qual deverá ser demonstrado o interesse e a conveniência na prestação dos serviços.

5.2 A continuidade da vigência dependerá do resultado de revisões periódicas bienais, cujo objetivo será avaliar a conveniência e o interesse público na continuidade da prestação dos serviços pactuados.

5.3 As revisões bienais consistem na análise das condições de execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

serviços públicos de caráter continuado, levando-se em consideração Mecanismos de Avaliação de Desempenho, capazes de avaliar aspectos como eficiência na prestação, qualidade dos serviços, adequação às necessidades da população atendida, entre outros relevantes para a consecução dos objetivos públicos.

5.4 Caso, em qualquer revisão bienal, seja constatada a falta de conveniência ou interesse público na continuidade da prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido, mediante observância dos ritos contratuais e legais aplicáveis, garantindo-se o devido processo administrativo e os direitos das partes envolvidas.

5.5 Sendo atestada a adequabilidade dos serviços prestados aos fins pretendidos neste contrato, o Município Consorciado deverá providenciar, em seu Plano Plurianual, a previsão orçamentária destinada à execução deste contrato, e a dotação orçamentária para o repasse das contrapartidas orçamentárias que financiarão os projetos deste contrato.

5.6 O contrato poderá ser rescindido, nos termos do item anterior, sem prejuízo dos direitos adquiridos até o momento da rescisão, devendo ser garantida a continuidade dos serviços até sua efetiva transferência ao responsável por sua execução.

5.7 O contrato poderá ser prorrogado, por igual ou inferior período, atendidos os requisitos legais e demonstrada, por estudo técnico, econômico e jurídico especificamente destinado a este fim, a vantajosidade do ponto de vista do interesse e da conveniência da administração pública municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente a esse contrato se divide em dois formatos, sendo compostos por um valor fixo mensal correspondente a 2/3 do valor mensal estimado e por um valor variável mensal correspondente a 1/3 do valor mensal, excetuando o valor dos serviços médicos que também serão faturados como parcela variável, de acordo com o número de plantões realizados.

6.2 A partir do primeiro mês de contrato, até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá ser quitado 2/3 (dois terços) do valor que corresponde à parte fixa, de forma integral, mediante crédito bancário, em moeda corrente, em conta corrente mantida junto ao banco indicado pela **CONTRATADA**, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo;

6.3 No tocante à parte variável, esta será quitada em 02 (duas) parcelas, devendo a primeira, referente aos serviços médicos, ser paga até o quinto dia útil do mês corrente, de acordo com o número de plantões médicos realizados no mês anterior, e a segunda correspondente ao 1/3 (umterço) do valor estimado mensal, excetuando o serviços médicos, deverá ocorrer até o último dia do mês corrente;

6.4 O valor da parcela variável, afetos à prestação de serviços médicos, será apurado de acordo com o relatório demonstrando o quantitativo de plantões médicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

realizados no mês anterior, atestado pelo município.

6.5 O valor estimado para a parcela variável, correspondente a 1/3 do valor estimado mensal, estará condicionado a cumprimento de metas em indicadores estabelecidos, sendo passível de eventuais glosas apuradas pela análise do Relatório Assistencial, no mês de referência.

6.6 As Metas e os Indicadores poderão ser revistos a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, quando o interesse público e o equilíbrio contratual o exigir, ou havendo Portarias normatizadoras definindo novas metas e/ou indicadores;

6.7 O desconto previsto no item 4 será aplicado à partir do 3º mês do início do Contrato, em função da necessidade de assegurar a **CONTRATADA** o período necessário para iniciar a prestação de serviços, bem como adequar as operações da entidade aos seus parâmetros funcionais, visando a sustentabilidade do serviço, bem como a continuidade da prestação de serviços pela contratada;

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, casos não haja inconsistências, respeitado o mesmo período de pagamento no caso de ocorrerem correções nesta;

§ 2º - Ficará a cargo do **CONTRATANTE** o pagamento referente a vencimentos e encargos sociais dos servidores efetivos cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Divino;

§ 3º – O valor mensal para o Gerenciamento objeto desse Contrato, bem como seus detalhamentos e divisões por serviços, constará na **TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE (TSPS)**, especificamente no quadro que trata da **TABELA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES OU SERVIÇOS DE SAÚDE**, e referente às **UNIDADES E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**;

§ 4º – Do valor mensal indicado neste instrumento, destaca que o percentual de 5% do valor total estimado refere-se à cobertura tributária (PASEP 1%) e aos custos operacionais afetos à gestão da **CONTRATADA**;

§ 5º – Os valores afetos à prestação de serviços médicos plantonistas serão pagos mediante apresentação de relatórios comprobatório de plantões realizados atestado pelo município;

6.8 A liberação de parcelas de repasse nas datas avençadas no presente contrato é a condição essencial para assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a prestação do serviço assistencial de saúde aos usuários, atendendo às condições mínimas constantes no Quadro de Indicadores de Desempenho;

7. DA DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela apresentação da demonstração dos resultados mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente por meio de relatório assistencial, ao **CONTRATANTE** contendo demonstrativos de cumprimento de metas e indicadores, previsto neste contrato, será também encaminhado os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, acompanhada das certidões negativas de débitos, federal, estadual e municipal, trabalhistas e de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município de Divino:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

9.1. Compete aos licitantes emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

9.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 9.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Divino, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.5.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 9.1.7.** Informar ao Município de Divino a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.1.8.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.1.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.1.11.** Assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviço, quando convocado para tanto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis).

Divino, 05 de setembro de 2024.

JOSIENE ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Visto:

GABRIEL DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado pelo Sr. _____ **Contratante**, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Administrativo n. 042/2024- PREGÃO ELETRÔNICO n. 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - DO OBJETO

1.1.1- SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por eventuais problemas que venham surgir pelo não cumprimento do edital e pelo não cumprimento do estipulado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, conforme Planilha de Composição, conforme Anexo VIII.

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do município. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias: XXXXX/2024

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a)** - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b)** - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c)** - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d)** - Fornecer os números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e)** - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Coordenadoria de Serviços Gerais;
- f)** - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- g)** - Fornecer o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h)** - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;
- i)** - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;
- j)** - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- k)** - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- l)** - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- m)** - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos, Sindicatos e Órgãos, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- n)** - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- o)** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- p)** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- q)** - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- r)** - Deverá ser apresentada relação da equipe técnica que prestará os serviços, bem como Art's atualizadas dos referidos Responsáveis Técnicos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a)** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d)** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e)** - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros execução de parte dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- f)** - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- g)** - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h)** - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- j)** - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

k) - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

l) - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. - Multas;

9.1.3. - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4. - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. - As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divino, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG., conforme especificações constantes deste termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades do município de Divino.

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar PROPOSTA da seguinte forma:

O valor total mensal proposto é de R\$ _____, conforme Planilhas de Composição em anexo.

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Diretor ou representante legal – RG/CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social
na licitante), CNPJ N°.
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO n° 009/2024** DECLARA expressamente
que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2024.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

***** (razão social na
licitante), CNPJ N.º :
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº. 009/2024, DECLARA expressamente, para fins do disposto nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **PREGÃO nº.009/2024**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

*****/****, ***** de ***** de 2024.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VIII

PLANILHAS E COMPOSIÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTO MENSAL

1. RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL
1.1. SALÁRIOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS, UNIFORME, EPI, PPRA E PCMSO	R\$
TOTAL DO ITEM	R\$
2. MATERIAL/MEDICAMENTOS	
2.1. MATERIAL MÉDICO	R\$
2.2. GASES MEDICINAIS -	R\$
2.3. MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE FARMÁCIA	R\$
TOTAL DO ITEM	R\$
3. MATERIAL DE CONSUMO	
3.1. HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS	R\$
TOTAL DO ITEM	R\$
4. MATERIAL DE MANUTENÇÃO	
4.1. MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS, DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E ETC)	R\$
TOTAL DO ITEM	R\$
5. DEMAIS DESPESAS E SERVIÇOS	
5.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE GESTÃO	R\$
TOTAL DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$

PLANILHA DE CUSTO MENSAL VARIÁVEL

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QUANT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO CLINICO GERAL DIURNO E NOTURNO	R\$ 1.534,23	62	R\$
COORDENADOR MÉDICO (RT)	R\$ 8.000,00	1	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO VARIÁVEL - SERVIÇOS MÉDICOS			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DAS COMPOSIÇÕES INERENTES ÀS PLANILHAS DE REFERÊNCIA.

RECURSOS HUMANOS						
Nº	CARGO	QTD. TRAB.	JORNADA	ESCALA	SALÁRIO	TOTAL (REM. BRUTA + ENCARGOS + BENEFÍCIOS)
1	ENFERMEIRO	2	12X36	DIURNO	R\$	R\$
2	ENFERMEIRO	2	12X36	NOTURNO	R\$	R\$
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	12X36	DIURNO	R\$	R\$
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	12X36	NOTURNO	R\$	R\$
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	12X36	DIURNO	R\$	R\$
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	12X36	NOTURNO	R\$	R\$
7	RECEPCIONISTA	2	12X36	DIURNO	R\$	R\$
8	RECEPCIONISTA	2	12X36	NOTURNO	R\$	R\$
9	COORDENADOR DE ENFERMAGEM/RT	1	40H/SEM	DIURNO	R\$	R\$
10	TÉCNICO DE RAIOS - X	1	24H/SEM	DIURNO	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO MENSAL - RECURSOS HUMANOS						R\$

ESTIMATIVA DE MEDICAÇÃO MENSAL		
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICILICO	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	67
ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA 50MG/ML	3
ADENOSINA	AMPOLA 3MG/ML	2
ÁGUA BIDEUTILADA	AMPOLA 10ML	667
ALOPURINOL	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
AMICACINA	AMPOLA 50MG/ML	3
AMINOFILINA	AMPOLA 24MG/ML	3
AMIODARONA	AMPOLA 50MG/ML	2
AMOXICILINA	500MG, CÁPSULA, UNIDADE	267
AMOXICILINA	250MG/5ML, FRASCO	13
AMOXICILINA + CLAVULANATO	250MG, FRASCO	3
ATENOLOL	25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	140
ATROPINA	AMPOLA 0,25MG/ML	2
AZITROMICINA	600MG, PO PARA SOLUÇÃO ORAL	5
BESILATO DE ANLÓDIPINO	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
BICARBONATO DE SÓDIO	AMPOLA 8,4%	7
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	299
BROMETO DE IPRATROPIO	0,25MG/ML, FRASCO 20ML, UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML,FRASCO 20ML, UNIDADE	10
BROMOPRIDA	AMPOLA 5MG/ML	13
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	100
CAPTOPRIL	25MG,COMPRIMIDO, UNIDADE	100
CARVÃO ATIVADO PÓ	1000MG, POTE, UNIDADE	1
CARVEDILOL	12,5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	40
CEFALEXINA 250MG	250MG/5ML, FRASCO	13
CEFALEXINA 500MG	500MG, CÁPSULA, UNIDADE	333
CEFTRIAXONA	FRASCO AMPOLA 1G IM	13
CEFTRIAXONA	FRASCO AMPOLA 1G EV	133
CETOPROFENO	AMPOLA 50MG/ML IM	200
CETOPROFENO	AMPOLA 50MG/ML EV	100
CIPROFLOXACINO	BOLSA 2MG/ML	7
CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	23
CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	533
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GELEIA 2%	2
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40MG,COMPRIMIDO , CAIXA	60
CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	2
COLAGENASE 0,6UI/CLORAFENICOL0,1G	TUBO 30G	3
COMPLEXO B	AMPOLA	27
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	3
DEXAMETASONA	0,1% CREME, TUBO 10G	2
DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLA	50
DEXCLOFERINAMINA(MALEATO)	2MG/5ML, FRASCO 100ML	3
DIAZEPAM	10MG,COMPRIMIDO, UNIDADE	20
DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	17
DIGOXINA	0,25MG COMRIMIDO, UNIDADE	40
DIMENIDRINATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 50MG/ML	AMPOLA	133
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG,COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10
DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	400
DIPIRONA SÓDICA	500MG,COMPRIMIDOS, UNIDADE	200
DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML, FRASCO 20ML, UNIDADE	80
DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	3
DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	3
ENEMA DE GLICERINA 12%	120MG/ML,SOLUÇÃO RETAL 500ML	3
EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	33
ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	13
ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	133
ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	3
FENITOINA	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	33
FENOBARBITAL	100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	27
FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	2
FENTANIL 0,05MG/ML	FRASCO AMPOLA	17
FITOMENADIOMA 10MG/ML	AMPOLA	7
FLUCONAZOL 2MG/ML	AMPOLA	10
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	2
FUROSEMIDA	40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	60
FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	100
GLIBENCLAMIDA	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	33
GLICOSE 50%	AMPOLA	133
GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	2
HALOPERIDOL	1MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	13
HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	17
HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML EV	FRASCO AMPOLA	2
HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SC	AMPOLA	7
HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	7
HIDROCLOTIAZIDA	25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	53
IBUPROFENO	600MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	200
IBUPROFENO	50MG/ML, FRASCO 30 ML	10
LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA	3
LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA	15
LORATADINA	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	90
LORATADINA	1MG/ML, FRASCO 100ML	5
LOSARTANA 25MG	25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	133
MALEATO DE ENALAPRIL	5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
MANITOL 20%	FRASCO AMPOLA	1
MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	7
METFORMINA	850MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
METILDOPA	500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	100
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	133
METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA	3
METRONIDAZOL	250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	20
METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSA	13
MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	17
MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	3
MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	17
NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	3
NIFEDIPINA	20MG, COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	33
NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	3
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	33
OLEO MINERAL	100ML, FRASCO	3
OMEPRAZOL 40MG/10ML	FRASCO AMPOLA	33
PARACETAMOL	500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	100
PARACETAMOL	200MG/ML, FRASCO 15ML, UNIDADE	20
PREDNISOLONA, FOSFATO	3MG/ML, FRASCO 60ML	15
PREDNISONA	5MG, COMPRIMIDO , UNIDADE	33
PREDNISONA	20MG,COMPRIMIDO, UNIDADE	80
PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	50
RINGER LACTATO	500ML, BOLSA	6
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO	ENVELOPE	40
SALBUTAMOL	100MCG, AEROSOL	4
SIMETICONA	75MG/ML,FRASCO 15ML, UNIDADE	20
SIMETICONA	40MG,COMPRIMIDO , UNIDADE	20
SINVASTATINA	10MG,COMPRIMIDO,UNIDADE	33
SULFADIAZINA DE PRATA 1%	10MG, CREME, UNIDADE	9
SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPIMA	400MG+80MG,COMPRIMIDO, UNIDADE	20
SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPIMA	4%+0,8%, FRASCO 50ML	3
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	5
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	5MG+250UI, POMADA 10G	3
SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO AMPOLA	3
TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	7
TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	37
VARFARINA	5MG, COMPRIMIDO , UNIDADE	10
VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	2

ESTIMATIVA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES, PACOTE	UND	2
AGUA OXIGENADA 10 VOL. FRASCO 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE , UNIDADE	UND	2
AGULHA HIP.DESC. 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	5
AGULHA HIP.DESC.13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	5
AGULHA HIP.DESC.25X7 DE CANULA CAIXA COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA.CAIXA	UND	5
AGULHA HIP.DESC.40X12 CANULA CAIXA COM 100 UNIDADES,COM SELO DO INMETRO CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. CAIXA	UND	2
ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500G; UNIDADE	UND	2
ALMOTOLIA ESCURA DE PLÁSTICO RÍGIDO,COM BICO RETO E TAMPA 250ML. UNIDADE	UND	1
ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RÍGIDO,COM BICO RETO E TAMPA 250ML, UNIDADE	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ATADURA CREPON 8 CM TIPO 1, MEDINDO 08CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 17,8 G/UNIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, COMO RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT- NR 14056, REGISTRONA ANVISA. UNIDADE	UND	30
ATADURA CREPON 10 CM TIPO 1, MEDINDO 10CM DE LARGURA X1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 21,8 G/UNIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, COMO RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT- NR 14056, REGISTRONA ANVISA. UNIDADE	UND	60
ATADURA CREPON TIPO 1, MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , COM PESO DE 32,7 G/UNIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADOS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, COMO RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT- NR 14056, REGISTRONA ANVISA.	UND	100
ATADURA CREPON 30CM 100% ALGO MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 1,80M EM REPOUSO SENDO 4,50M DE COMPRIMENTOESTICADAS,COR NATURAL,CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO COM FIOS DE ALTA TORÇÃO,COMPOSTO DE 60% DE ALGODÃO,28% DE POLIAMIDA E 12% DE POLIESTER QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA,COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM ² FIO AZUL COMO GUIA E REFORÇO NA BORDA ; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADENOS SENTIDOS LONGITUDINAIS UNIFORMEMENTE ENROLADAS ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA,COSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES PRODUTO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO MS.	UND	6
CATETER JELCO Nº 14G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO . UNIDADE	UND	2
CATETER JELCO Nº 16G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CATETER JELCO Nº 18G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	5
CATETER JELCO Nº 20G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO.UNIDADE	UND	5
CATETER JELCO Nº 22G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	20
CATETER JELCO Nº 24G INTRAVENOSO PARA TERAPIA INTRAVENOSA ,RADIOPACO,ESTÉRIL E APIROGENICO. UNIDADE	UND	20
CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. UNIDADE	UND	2
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500 ML . UNIDADE	UND	300
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 250 ML . UNIDADE	UND	150
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML UNIDADE	UND	100
COLETOR PARA DRENAGEM URINÁRIA EXTERNO MASCULINO COM PRESERVATIVO - ESTERIL E ATOXICO. UNIDADE	UND	1
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE DE 20 LT , UNIDADE	UND	3
COMPRESSA CIRÚRGICA GASE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 09 FIOS, TIPO TELA DE ALGODÃO, 8 DOBRAS, SEM IMPUREZAS, 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 500UN, PACOTE	UND	1
COMPRESSA CIRÚRGICA GASE HIDRÓFILA ESTERILIZADA, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843 E REGISTRO DA ANVISA. UNIDADE(PACOTE C/10 GAZES)	UND	200
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COM DISCO ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE ADERÊNCIA EFICIENTE COM PAPEL PROTETOR, ELEMENTO SENSOR COM PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX COM BANHO DUPLO DE CLORETO DE PRATA, IMPREGNADO DE GEL ESPECIAL QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, COM CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL APÓS O USO, UNIDADE	UND	100
EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SORO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CÂMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1 ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO ÓXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. UNIDADE	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, INJETOR LATERAL EM Y A 20 CM DO CONECTOR; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. UNIDADE	UND	10
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICOS, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURA E RESINAS, MEDINDO 10CM X 4,5M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE	UND	20
FIO SUTURA MONOFILAMENTO 3,0 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES 3/8 CT 20 MM. CAIXA	UND	1
FIO SUTURA MONOFILAMENTO 6-0 45 CM - CAIXA COM 24 AGULHAS 3/8 X 20MM NYLON. CAIXA	UND	1
FIO SUTURA MONONYLON 4.0 FIO SUTURA 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES COM AGULHA AT.30 MM 3/8. CAIXA	UND	3
FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES EMBALADOS COM TECIDO REUTILIZÁVEL E PAPEL A SEREM ESTERILIZADOS A VAPOR. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. PRODUTO COM QUALIDADE ISO 11.140-1. UNIDADE	UND	2
FITA MICROPORE 25X10 MT. UNIDADE	UND	12
GEL P/ELETRO ALTA CONDUTIVID. FRASCO DE 1 LITRO. UNIDADE	UND	1
INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES; ESPOROS AUTO - CONTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. FORNECER EM COMODATO 01 INCUBADORA BIVOLT PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POSSIBILIDADE DE INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. UNIDADE	UND	1
iodo DEGERMANTE ANTSEPTICO LT -iodoPOVIDONA, FRASCO 1000 ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% COM 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTISSEPTICO. UNIDADE	UND	1
iodo TÓPICO ANTISSEPTICO LT IODOPOVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL. UNIDADE	UND	1
LAMINA BISTURI N.11 CX C/ 100 , UNIDADE	UND	1
LENCOL DE PAPEL DESC.0,70CM X50M BRANCO, DE LUXO, 100% FIBRAS DE CELULOSE. UNIDADE	UND	15
LUVA ESTERIL PARA CIRURGIA Nº 7,5 EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. UNIDADE	UND	15
LUVA ESTERIL PARA CIRURGIA Nº 8 EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. UNIDADE	UND	10
LUVAS DESC. P/PROCEDIMENTO 7.5 EM LÁTEX, MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	UND	20
LUVAS DESC. P/PROCEDIMENTO 6.5 EM LÁTEX, PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	UND	15
LUVAS DESC. P/PROCEDIMENTO N 8 EM LÁTEX, GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA, DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM ELÁSTICO, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, GRAMATURA 30. CAIXA COM 100 UNIDADES; CAIXAS	UND	3
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL MODELO PFF-2 / N95; \N-FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2/N95; \N-EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. \N-BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). \N-FORMATO CONCHA. \N-RESISTENTE A FLUIDOS. \N-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \N-RECOMENDADO PARA REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS E/OU INFECCIOSOS, TAIS COMO: AGENTES ETIOLÓGICOS DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG/SARS), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGÊNICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1 (GRIPE SUÍNA), VARCELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRORGANISMOS CUJA VIA DE TRANSMISSÃO SEJA PREDOMINANTEMENTE AÉREA. UNIDADE	UND	6
SCALP NR. 21 INDICANDO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (PERMANENCIA DE ATÉ 24 HORAS NA VEIA) E PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE COM AGULHA SILICONOZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO PROTETOR DE AGULHA ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE ATÓXICO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES UNIDADE AVULSA EM EMBALAGEM ESTÉRIL. UNIDADE	UND	30
SCALP Nº 23 INDICANDO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (PERMANENCIA DE ATÉ 24 HORAS NA VEIA) E PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE COM AGULHA SILICONOZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO PROTETOR DE AGULHA ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE ATÓXICO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES UNIDADE AVULSA EM EMBALAGEM ESTÉRIL. UNIDADE	UND	20
SERINGA DESC. 5 ML SERINGA DESC. 5 ML COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA . UNIDADE	UND	400
SERINGA DESC. 1 ML P/ SERINGA DESCARTAVEL 1 ML TUBERCULINA COM AGULHA 13 X 3, 8 ML . UNIDADE	UND	100
SERINGA DESC. 10 ML SERINGA DESC. 10 ML COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA UNIDADE	UND	300
SERINGA DESC. 20 ML SERINGA DESC. 20 ML COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA. UNIDADE	UND	30
SONDA DE FOLEY Nº 18 COM DUAS VIAS. UNIDADE	UND	3
SONDA DE FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS. UNIDADE	UND	2
SONDA DE FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS. UNIDADE	UND	3
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 10 UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. CONTÉM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. Nº10 . UNIDADE	UND	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº12 UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. CONTÉM TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE	UND	15
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda de aspiração traqueal com válvula, nº 08 utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes. contém tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. esterilização a óxido de etileno e embalados individualmente, em papel grau cirúrgico ou plástico. Nº08 . UNIDADE	UND	2
SONDA NASOENTERICA DISPOSITIVO DE ACESSO AO ESTÔMAGO E INTESTINO ALTO QUE PERMITE A INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. UTILIZADO EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAÇÃO ORAL REGULAR QUE POSSUEM SISTEMAS GASTRINTESTINAL FUNCIONANDO REGULARMENTE. Sonda enteral em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. possui marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medição. apresenta fio guia em aço inox pré lubrificante com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. UNIDADE	UND	30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 12 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UND	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 16 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 20 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

SONDA NASOGASTRICA LONGA DISPOSITIVO Nº 18 DISPOSITIVO PARA INDRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO UNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10
SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA DISPOSITIVO PARA INDRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM GÁSTRICA E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO UNICO COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. UNIDADE	UND	10
SONDA URETAL DESC. Nº8 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Nº DE LOTE E CALIBRE REEMBALDA EM PACOTE COM 10 PEÇAS. UNIDADE	UND	10
SONDA URETRAL DESC. Nº10 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Nº DE LOTE E CALIBRE REEMBALDA EM PACOTE COM 10 PEÇAS. UNIDADE	UND	10
SONDA URETRAL Nº12 DESC. SILICONIZADA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIO CENTRAL E LATERAL ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO CONSTANTE EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Nº DE LOTE E CALIBRE REEMBALDA EM PACOTE COM 10 PEÇAS. UNIDADE	UND	10
TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO. UNIDADE	UND	1
TORNEIRINHA DE TRES VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO A TORNEIRINHA DE TRES VIAS CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRES LINHAS DISTINTAS DUAS LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPOS EXTENSOR) EM SUAS EXTREMIDADES FEMEA LUER LOCK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP CATETER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK. UNIDADE	UND	50
TUBO LATEX N 204 P/OXIGENIO 4M DE COMPRIMENTO. UNIDADE	UND	1
VASELINA LIQUIDA . UNIDADE	UND	1
FIO DE SUTURA Nº 3-0 90CM 1/2 36MM SINTÉTICO E ABSORVÍVEL DE VICRYL (POLIGLACTINA 910) COM COBERTURA (POLIGLACTINA 370 ESTEARATO DE CÁLCIO) PARA APROXIMAÇÃO E/OU UNIÃO DE TECIDOS EM GERAL, INCLUINDO PROCEDIMENTOS OFTÁLMICOS. UNIDADE	UND	1
FIO SUTURA (CATEGUTE CROMADO) 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES - AGULHA 25MM 1/2; UNIDADE.	UND	1
SONDA DE FOLEY Nº 12 COM DUAS VIAS; UNIDADE	UND	5
SONDA DE FOLEY Nº 8 COM DUAS VIAS; UNIDADE	UND	2
TUBO ENDOTRAQUEAL 4 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 5 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 6 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALONETE ; UNIDADE	UND	1
UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO; UNIDADE	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

SCALP Nº 19 INDICANDO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (PERMANENCIA DE ATÉ 24 HORAS NA VEIA) E PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO PROTETOR DE AGULHA ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE ATÓXICO E APIROGÊNICO CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES UNIDADE AVULSA EM EMBALAGEM ESTÉRIL. UNIDADE	UND	10
---	-----	----

ESTIMATIVA MENSAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS AJUSTES E REPAROS, CONFORME A NECESSIDADE E SALDO CONTRATUAL: - FITA ISOLANTE; - SIFÃO PARA PIA; - LAMPÂDAS DE LED; - TOMADAS E APAGADORES; - CANO E CONEXÕES E ETC.	1
LIMPEZA SEMESTRAL DAS CAIXAS DE ÁGUA	2
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	1

ESTIMATIVA MENSAL MATERIAIS DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO_PRODUTO	UNID.	QUANT.
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.000 UN	PC	30
ALCOOL 70	LT	15
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	8
VASSOURA PIAÇAVA	UND	1
DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UND	15
SABONETE LIQUIDO 500 ML	UND	5
PORTA PAPEL TOALHA	UND	2
DISPENSADOR DE ALCOOL GEL	UND	2
PANO DE CHÃO 45X50 CM	UND	5
FLANELA PARA LIMPEZA	UND	5
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 L	UND	5
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 L	UND	3
SACO DE LIXO 60 L PRETO PCT 100 UND.	UND	3
SACO DE LIXO 40 L BRANCO PCT 100 UND.	UND	5
SACO DE LIXO 100 L PRETO PCT 100 UND.	UND	1
SACO DE LIXO 100 L BRANCO PCT 100 UND.	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EPI/UNIFORME - PRONTO ATENDIMENTO DE DIVINO/ MG			
FUNÇÃO	EPI/UNIFORME	PERIODICIDADE DE TROCA	INSALUBRIDADE
ENFERMEIRO	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	20%
	TOUCA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUVA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	JALECO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	20%
	TOUCA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUVA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	JALECO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MASCARA PFF2	7 DIAS	40%
	LUVA LÁTEX AZUL	7 DIAS	
	LUVA LÁTEX AMARELA	7 DIAS	
	AVENTAL PVC	3 MESES	
	BOTA ANTIDERRAPANTE	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
	BLUSA DE MALHA	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
	CALÇA BRIM	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
TÉCNICO DE RAIOS - X	PROTETOR DE TIREÓIDE	A DEFINIR DE ACORDO COM OS TESTES DA NORMA	
	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	TOUCA DE	DIARIO - DE ACORDO	
	PROCEDIMENTO	NECESSIDADE	
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUVA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	CONJUNTO PIJAMA	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CAMISA POLO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	20%
	MÁSCARA DESCARTÁVEL	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	TOUCA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	ÓCULOS DEPROTEÇÃO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	LUVA DE PROCEDIMENTO	DIARIO - DE ACORDO NECESSIDADE	
	CONJUNTO PIJAMA	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	
RECEPCIONISTA	CAMISA POLO	6 MESES 1 ANO DE ACORDO NECESSIDADE	N/A